

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24837/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **ERLY MARTINS COSTA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote CHACARA09, nºIptu 30707803370002, situado à Avenida/Rua AL CASCAVEL, Quadra CH, Lote 09, Número S/N, Setor VI BOA SORTE, nesta Capital, objeto da matrícula nº 145.713, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): CHÁCARA09A, CHÁCARA09B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE CHACARA 09 Área: 841 m²

Frente PARA ALAMEDA CASCAVEL.: 30,00m

Fundo CONFRONTANDO COM A LINHA DESAPROPRIATÓRIA: 30,47m

Lado direito CONFRONTANDO COM ACHÁCARA10: 26,32m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM ACHÁCARA8: 29,70m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE CHÁCARA 09A Quadra CH Área: 420.5 m²

Frente PARA ALAMEDA CASCAVEL: 14,57m

Fundo CONFRONTANDO COM LINHA DESAPROPRIATÓRIA: 14,80m

Lado direito CONFRONTANDO COM CHÁCARA 09B: 27,89m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM A CHÁCARA 8: 29,70m

LOTECHÁCARA09BQuadraCHÁrea: 420.5 m²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente PARA ALAMEDA CASCAVEL: 15,43m

Fundo CONFRONTANDO COM LINHA DESAPROPRIATÓRIA: 15,67m

Lado direito CONFRONTANDO COM CHÁCARA10: 26,32m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM CHÁCARA09A: 27,89m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação